DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 92, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Determina a instauração de processo administrativo por indício de irregularidade de natureza financeira no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES).

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8° do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 58ª Sessão Plenária realizada no dia 21 de dezembro de 2017, após análise do assunto em referência e, considerando:

A Deliberação nº 37/2017 da Comissão de Planejamento, Finanças e Atos Normativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CPFA-CAU/ES), que aprovou, por unanimidade, recomendar ao Plenário do CAU/ES a instauração de processo administrativo em face do ex-empregado indicado no processo nº 186/2017;

Que compete ao Plenário do CAU/ES determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo por indício de irregularidade de natureza administrativa ou financeira no CAU/ES, nos termos do art. 8º, XV, do seu Regimento Interno.

Que a CPFA-CAU/ES, nos termos da Deliberação nº 37/2017, sugeriu ao Plenário a designação de dois empregados efetivos e um conselheiro integrante da CPFA-CAU/ES, para comporem a comissão processante, cabendo ao conselheiro presidir a referida comissão,

DELIBEROU:

1. Por determinar a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo ex-empregado do CAU/ES, E.A.B.J., conforme processo nº 186/2017, por meio de portaria;

2. Que a comissão processante será composta por três membros, sendo 02 (dois) empregados efetivos e 01 (um) conselheiro membro da CPFA, que presidirá a referida comissão;

3. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Deliberação Plenária aprovada por unanimidade.

Vitória, 21 de dezembro de 2017.

TITO AUGUSTO ABREU DE CARVALHO
Presidente do CAU/ES